

UT 00128/22-00

CONTRATO QUE CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO MARANHÃO – SRE-MA/DNIT E A EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A / EQTL - MA, PARA DISCIPLINAR E UNIFICAR AS CONDIÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR PARTE DA EQTL - MA, PARA CONTAS CONTRATO DO SRE-MA DNIT:

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO MARANHÃO (SRE-MA/DNIT), inscrita no CNPJ: 04.892.707/0023-16, com sede na Rua Jansen Muller, 37, Centro, CEP: 65.020-290, São Luís - MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. **GLAUCO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA**, superintendente, CPF: 657.14 e a **EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A / EQTL - MA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.272.793/0001-84, com sede na Alameda A, Quadra SQS, Loteamento Quitandinha, nº 100, Altos do Calhau, nesta cidade de São Luís – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ JORGE LEITE SOARES**, Diretor Institucional, CPF nº 174.01 conforme seu Estatuto Social nos termos da Lei 8.666/93, e **FRANCILA DOS SANTOS BEZERRA SOARES**, Gerente de Clientes Especiais, CPF nº 789.83, tem justo e acertado a celebração do presente Contrato para prestação de serviço, com amparo legal no **Art. 24, inciso XXII da Lei Federal nº 8.666/93**, e as disposições estabelecidas nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica – Resolução ANEEL nº 414, 09 de setembro de 2010 com suas alterações subsequentes e demais normas e regulamentos da Agência Nacional de Energia Elétrica mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto, o fornecimento de energia elétrica para a (o) **SRE-MA/DNIT**, no âmbito da Regional de Operação do Maranhão, e disciplinar e unificar as condições relativas ao fornecimento de energia elétrica para a (o) **SRE-MA/DNIT** e suas unidades no Estado do Maranhão, conforme contrato de fornecimento individualizado (GRUPO A e GRUPO B), integrantes do presente termo, conforme anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo indeterminado, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Parágrafo Único: Cada contrato individualizado (GRUPO A e GRUPO B) possui vigência específica, que está prevista no próprio instrumento e, na sua falta, vigorará a previsão contida no caput desta **CLÁUSULA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O **valor anual estimado** do presente contrato, que representa a contraprestação pelo fornecimento de energia elétrica para as unidades de titularidade da **CONTRATANTE** é de **R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)**, e o recurso financeiro destinado ao pagamento está definido no orçamento do **SRE-MA/DNIT**.

Unidade Orçamentária: 39252 - DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUT. DE TRANSPORTES - DNIT

Função: 26 - TRANSPORTES

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0032 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

Atividade/Projeto: 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

Plano Interno: DAF00003

Natureza da Despesa: 339039-43

Fonte: 0100000000

Contrato

Pág. 1 de 3

Alameda A, Qd. SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau - São Luís / MA – CEP 65.070-900
Central de Atendimento 24h 0800 280 2800 – www.equatorialenergia.com.br



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

2. As faturas mensais, correspondentes aos serviços prestados, deverão ser entregues pela Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A, diretamente ao gestor e/ou Fiscal do Contrato, que somente atestará a prestação da execução do serviço e liberará as referidas faturas do pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas;

3. O pagamento à EQUATORIAL MARANHÃO será mensal, com apresentação da fatura, devidamente atestada;

4. Havendo atraso na entrega, erro na fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à EQUATORIAL MARANHÃO, pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da fatura, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro - O valor total do presente Contrato, conforme estabelecido no caput desta cláusula, poderá, mediante Termo Aditivo, sofrer variação para maior ou menor, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo – Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA- DAS RESPONSABILIDADES

Todos os direitos e deveres das partes **CONTRATANTES** estão previstos nos respectivos contratos individualizados (GRUPO A e GRUPO B), que são partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Todas as sanções estão previstas nos respectivos contratos individualizados (GRUPO A e GRUPO B), que são partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada por servidores designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais, que procederão com a aprovação antecipada dos serviços e também dos produtos a serem utilizados, bem assim o fará o gestor do contrato;

2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do **CONTRATO** consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualquer inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

Todas as disposições relativas à rescisão estão previstas nos respectivos contratos individualizados (GRUPO A e GRUPO B), que são partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se na Resolução ANEEL nº 414, 09 de setembro de 2010 e alterações subsequentes, na Lei Federal nº. 8.666/93 e vincula-se ao processo administrativo nº 50615.000140/2022-41.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto contratado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, e em especial, a Lei nº 8.666/93, bem como o Ato Regulamentar nº 09/2013-GPGJ e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Contrato

Pág. 2 de 3

Alameda A, Qd. SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau - São Luís / MA – CEP 65.070-900
Central de Atendimento 24h 0800 280 2800 – www.equatorialenergia.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar no Diário Oficial do Estado (Seção Judiciária), em forma de extrato este termo contratual, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís para dirimir as dúvidas e/ou controvérsias porventura oriundas deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim havendo ajustado, fazem imprimir este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís (MA), 09 de abril de 2022


Glauco Henrique Ferreira da Silva
Superintendente Regional no
Estado do Maranhão/DNIT

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO MARANHÃO

GLAUCO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA

Superintendente

CPF nº 


EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A / EQTL - MA

JOSÉ JORGE LEITE SOARES

Diretor Institucional

CPF nº 


EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A / EQTL - MA


FRANCILA DOS SANTOS BEZERRA SOARES

Gerente de Clientes Especiais

CPF nº 

TESTEMUNHA 1

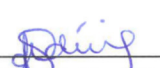
CPF nº


Magnevaldo Santos Sodre
Coordenador de Administração e
Finanças
Superintendência Regional do DNIT/MA
MAT. SIAPE 2168648

Contrato

TESTEMUNHA 2

CPF nº


Hyvanna M. M. Galúcio
Consultora de Clientes Especiais
Equatorial MA-Mat. 10692

Pág. 3 de 3



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022 - UASG 393027 - SUP.REG. BA - DNIT

Nº Processo: 50605.003864/2021-85.

Inexigibilidade Nº 10/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO BA - DNIT.

Contratado: 34.028.316/0005-37 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Prestação de serviço de malote, postagem de correspondências (carta comercial (simples), carta comercial registrada, carta comercial com aviso de recebimento (ARR)), correspondência expressa e venda de produtos postais para atender às necessidades da Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia. Contrato Correios nº 9912571299/2022.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: I. Vigência: 30/03/2022 a 30/03/2027. Valor Total: R\$ 143.608,00. Data de Assinatura: 30/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/04/2022).

SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÃO - BA

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 47/2022 - UASG 393027

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte Terrestre, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura, através da Superintendência Regional no Estado da Bahia, torna público aos interessados o dia da sessão de abertura das propostas do certame em Epígrafe: 08/04/2022 às 15:30h no site www.gov.br/compras/pt-br/. Processo Administrativo nº: 50605.000132/2022-14.

AMAURI SOUSA LIMA
Superintendente Regional no Estado da Bahia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022 - UASG 393030 - SUP.REG. MA - DNIT

Nº Processo: 50615.000140/2022-41.

Dispensa Nº 4/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MA - DNIT. Contratado: 06.272.793/0001-84 - EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Objeto: Contrato que celebram a Superintendência Regional do DNIT no Estado do Maranhão - SRE-MA/DNIT e a Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. / EQLT - MA, para disciplinar e unificar as condições relativas ao fornecimento de energia elétrica por parte da EQTI - MA. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XXII. Vigência: INDETERMINADA. Valor Total: R\$ 360.000,00. Data de Assinatura: 04/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/04/2022).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022 - UASG 393030

Nº Processo: 50615000331202211. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização para o controle sanitário, integrado no combate a pragas urbanas, englobando: desratização, desinsetização, descupinização, a serem realizados na Sede da Superintendência Regional do DNIT no Maranhão, em todas as áreas construídas, através de pulverização, assim como de formação de barreiras químicas de controle de cupins subterrâneos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fornecedor ofertou menor preço após pesquisa de mercado(SEI nº 10854388, 10854994 e 10855098). Declaração de Dispensa em 05/04/2022. MAGNOVALDO SANTOS SODRE. Chefe da Caf/ma. Ratificação em 05/04/2022. GLAUCO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA. Superintendente Regional. Valor Global: R\$ 16.239,00. CNPJ CONTRATADA : 12.210.813/0001-95 HIGIENITEC SERVICOS LTDA.

(SIDE - 07/04/2022) 393030-39252-2022NE000031

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 36/2022

A Superintendencia Regional do DNIT no Estado do Maranhão torna público aos interessados da licitação objeto do edital em epígrafe o Resultado Final de Julgamento, conforme descrito: TERSAN CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA., CNPJ: 00.560.759/0001-29, no valor global de R\$ 25.151.401,28. Cópia da Ata poderá ser obtida por meio do site www.gov.br/compras.

GLAUCO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
Superintendente Regional

(SIDE - 07/04/2022) 393030-39252-2022NE000031

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 63/2022

A Superintendencia Regional do DNIT no Estado do Maranhão torna público aos interessados da licitação objeto do edital em epígrafe o Resultado Final de Julgamento, conforme descrito: LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A., CNPJ: 19.758.842/0001-35, no valor global de R\$ 46.000.000,00. Cópia da Ata poderá ser obtida por meio do site www.gov.br/compras.

GLAUCO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
Superintendente Regional

(SIDE - 07/04/2022) 393030-39252-2022NE000031

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 393010 - SUP.REG. MS - DNIT

Número do Contrato: 331/2020.

Nº Processo: 50619.002179/2019-68.

Pregão. Nº 72/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MS - DNIT. Contratado: 46.486.650/0001-90 - MAOTERRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro. Vigência: 29/05/2020 a 16/08/2022. Data de Assinatura: 07/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/04/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 393010 - SUP.REG. MS - DNIT

Número do Contrato: 711/2019.

Nº Processo: 50619.000482/2019-26.

Pregão. Nº 112/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MS - DNIT. Contratado: 20.569.802/0001-24 - CLL CONSTRUTORA LOSANGULO EIRELI. Objeto: Prorrogação de prazos contratuais por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos. Vigência: 31/10/2019 a 13/11/2022. Data de Assinatura: 06/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/04/2022).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

SERVIÇO 2-SRE-MG

EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 23-034/2022

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, representado neste ato pelo Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais, Luiz Carlos Magalhães Guerra. PERMISSONÁRIA: INDNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.356.804/0001-81. INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio nº 23-034/2022. OBJETO: Permissão de uso por ocupação na faixa de domínio da rodovia federal BR-365/MG, trecho: ENTR BR-251(A) (MONTES CLAROS) - ENTR BR364(B) (INÍCIO PONTE S/RIO PARNAÍBA) (DIV MG/GO), Subtrecho: ENTR MG-190 (RIO BAGAGEM) - ACESSO INDIANÓPOLIS, Código SNV365BMG0250, km575+822,90m, na faixa de rolamento com extensão de 43,400m (quarenta e três metros e quarenta centímetros) por 0,500m (cinquenta centímetros) de largura e área de 21,700m² (vinte e um metros quadrados e setenta decímetros quadrados); na área lateral interna com extensão de 9,440m (nove metros e quarenta e quatro centímetros) por 0,500m (cinquenta centímetros) de largura e área de 4,720m² (quatro metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados); na área lateral externa com extensão de 14,160m (quatorze metros e dezesseis centímetros) por 0,500m (cinquenta centímetros) de largura e área de 7,080m² (sete metros quadrados e oito decímetros quadrados); Subtrecho: ACESSO INDIANÓPOLIS - ENTR CONTORNO NORTE DE UBERLÂNDIA (I), Código SNV365BMG0255, km584+330,90, na faixa de rolamento com extensão de 11,800m (onze metros e oitenta centímetros) por 0,500m (cinquenta centímetros) de largura e área de 5,900m² (cinco metros quadrados e noventa decímetros quadrados); na área lateral interna com extensão de 22,080m (vinte e dois metros e oito centímetros) por 0,500m (cinquenta centímetros) de largura e área de 11,040m² (onze metros quadrados e quatro decímetros quadrados); na área lateral externa com extensão de 33,120m (trinta e três metros e doze centímetros) por 0,500m (cinquenta centímetros) de largura e área de 16,560m² (dezesseis metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados); km590+569,30m, na faixa de rolamento com extensão de 11,800m (onze metros e oitenta centímetros) por 0,500m (cinquenta centímetros) de largura e área de 5,900m² (cinco metros quadrados e noventa decímetros quadrados); na área lateral interna com extensão de 22,080m (vinte e dois metros e oito centímetros) por 0,500m (cinquenta centímetros) de largura e área de 11,040m² (onze metros quadrados e quatro decímetros quadrados); na área lateral externa com extensão de 33,120m (trinta e três metros e doze centímetros) por 0,500m (cinquenta centímetros) de largura e área de 16,560m² (dezesseis metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados); km592+628,50m, na faixa de rolamento com extensão de 11,800m (onze metros e oitenta centímetros) por 0,500m (cinquenta centímetros) de largura e área de 5,900m² (cinco metros quadrados e noventa decímetros quadrados); na área lateral interna com extensão de 20,680m (vinte metros e sessenta e oito centímetros) por 0,500m (cinquenta centímetros) de largura e área de 10,340m² (dez metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados); na área lateral externa com extensão de 31,020m (trinta e um metros e dois centímetros) por 0,500m (cinquenta centímetros) de largura e área de 15,510m² (quinze metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados); Subtrecho: ENTR MG190 (RIO BAGAGEM) - ACESSO INDIANÓPOLIS, Código SNV365BMG0250, do km575+822,90m ao km575+900m; Subtrecho: ACESSO INDIANÓPOLIS - ENTR CONTORNO NORTE DE UBERLÂNDIA (I), Código SNV365BMG0255, do km575+900m ao km595+980m, na área lateral externa com extensão de 20.301,900m (vinte mil, trezentos e um metros e noventa centímetros) por 0,500m (cinquenta centímetros) de largura e área de 10.150,950m² (dez mil, cento e cinquenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), do km595+980m ao km596+042m, na área lateral interna com extensão de 69,400m (sessenta e nove metros e quatro centímetros) por 0,500m (cinquenta centímetros) de largura e área de 34,700m² (trinta e quatro metros quadrados e setenta decímetros quadrados), do km596+042m ao km596+302,70m, na área lateral interna com extensão de 260,700m (duzentos e sessenta metros e setenta centímetros) por 0,500m (cinquenta centímetros) de largura e área de 130,350m² (cento e trinta metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), do km596+302,70m ao km596+412,70m, na área lateral interna com extensão de 91,900m (noventa e um metros e noventa centímetros) por 0,500m (cinquenta centímetros) de largura e área de 45,950m² (quarenta e cinco metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), do km596+412,70m ao km605+924,30m, na área lateral externa com extensão de 9.511,600m (nove mil, quinhentos e onze metros e sessenta centímetros) por 0,500m (cinquenta centímetros) de largura e área de 4.755,800m² (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), do km605+924,30m ao km606+144,40m, na área lateral externa com extensão de 220,100m (duzentos e vinte metros e dez centímetros) por 0,500m (cinquenta centímetros) de largura e área de 110,050m² (cento e dez metros quadrados e cinco decímetros quadrados), do km606+144,40m ao km607+822,60m, na área lateral externa com extensão de 1.678,200m (mil, seiscentos e setenta e oito metros e vinte centímetros) por 0,500m (cinquenta centímetros) de largura e área de 839,100m² (oitocentos e trinta e nove metros quadrados e dez decímetros quadrados); perfazendo área total de 16.199,15m² (dezesseis mil, cento e noventa e nove metros quadrados e quinze decímetros quadrados), para implantação de cabos de fibra óptica, no Município de Uberlândia/MG. FUNDAMENTO LEGAL: resolve o DNIT, com fundamento no art. 103 do Código Civil Brasileiro e no art. 12 da Lei Federal nº 10.233, de 2001, conceder a presente permissão de uso em favor da Permissonária. PREÇO: A permissão de uso especial ocorrerá sem ônus para a PERMISSONÁRIA, conforme artigo 34, inciso II da Resolução nº 07/2021, de 02 de março de 2021. PRAZO: A permissão de uso terá a duração por 10 (dez) anos, conforme disposto no art. 6º da Resolução nº 07/2021 DG/DNIT, de 02 de março de 2021. EFICÁCIA: Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União. PROCESSO Nº: 50606.004864/2021-92. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2022.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

SERVIÇO 1-SRE-PA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2022 - UASG 393003 - DNIT

Nº Processo: 50600.005651/2021-38.

Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO PA - DNIT.

Contratado: 01.362.266/0001-47 - TRANSGLOBAL SERVICOS LTDA. Objeto: Serviços de supervisão relacionados à realização das atividades de operação e manutenção no sistema de transposição de desnível de Tucuruí, constituído por duas eclusas e um canal intermediário, na hidrovia do Rio Tocantins, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 11/04/2022 a 11/04/2027. Valor Total: R\$ 6.370.500,00. Data de Assinatura: 04/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/04/2022).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 393029 - SUP.REG.PE - DNIT

Número do Contrato: 713/2021.

Nº Processo: 50600.025618/2020-43.

Pregão. Nº 437/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO PE - DNIT. Contratado: 11.019.554/0001-57 - PDCA ENGENHARIA PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO CONSULTOR. Objeto: Prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato SR/PE 0713/2021 cujos prazos de vencimento estavam previsto para a data de 24/05/2022 e 02/08/2022, passam a vencer em 02/08/2022 e 11/10/2022 respectivamente, em virtude da prorrogação de mais 70 dias consecutivos para ambos os prazos. Vigência: 14/12/2021 a 11/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 618.511,24. Data de Assinatura: 06/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/04/2022).

